



Nº do Processo	216/2019		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	20/02/2019 09:11
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA		
Assunto	OFÍCIO		
Descrição	OFÍCIOS Nº 043, 044, 045/2019 DE ORIGEM DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO: ADIB ALIAS JUNIOR. ENTREGUE POR: REGINA.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



Ofício n.º: 045 /2019

Catalão, 19 de Junho de 2.019.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras,**

Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **“Autoriza a adquirir por compra e venda, permuta ou desapropriação consensual ou judicialmente, uma gleba de terras com área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, situada na Av. Luiz Ribeiro Horta com rua 403, nesta cidade para a construção de um novo CCPA - Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz, para atender as crianças e adolescentes do Pontal Norte e Setores adjacentes.**

Com o referido projeto o chefe do Poder Executivo Municipal visa obter autorização legislativa para adquirir, via de compra e venda, permuta ou desapropriação consensual ou judicialmente, uma gleba de terra de 5.000m² no Setor Pontal Norte, nesta cidade. Referida área foi avaliada em R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais).

Sobre a área a ser adquirida será construída a segunda Unidade do CCPA, para atender a uma população que fica muito distante da Unidade I, construída no Setor Primavera, nesta cidade.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

**Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão - Goiás.**

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 20 DE fevereiro DE 2019.

“Autoriza a adquirir por compra e venda, permuta ou desapropriação, consensual ou judicialmente, uma gleba de terras com área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, situada na Av. Luiz Ribeiro Horta com rua 403, nesta cidade para a construção de um novo CCPA - Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz, para atender as crianças e adolescentes do Pontal Norte e Setores adjacentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, em nome do Município de Catalão a adquirir por compra e venda, permuta, desapropriação, consensual ou judicialmente, uma gleba de terras com área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, situada na Avenida Luiz Ribeiro Horta com Rua 403, nesta cidade, matriculada sobre o número 33.000, folha 01, Livro 02, Registro Geral do CRI local, a ser desmembrada de área maior, de propriedade dos herdeiros do Espólio de Ataliba de Paiva, área esta que servirá para a construção de um novo CCPA - Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz, para atender as crianças e adolescentes do Pontal Norte e Bairros adjacentes.

Parágrafo único – A área de terreno a ser adquirida pelo Município de Catalão destinar-se-á a sediar a segunda Unidade do CCPA – Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz, para atender as crianças e adolescentes do Pontal Norte e Bairros adjacentes, região esta carente de Órgãos Públicos com a característica de proteção as crianças e jovens em idades escolares e em busca de primeiro emprego.

Art. 2º - O valor da aquisição por compra e venda, permuta ou desapropriação foi determinado em laudo de avaliação elaborado e firmado por comissão designada por ato do Poder Executivo, composta de três (03) membros no mínimo.

§ 1º - O valor da transação deverá ser correspondente ao valor de mercado do imóvel, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93, limitados o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme avaliação.

§ 2º - O pagamento da indenização, na hipótese de ser consensual a expropriação, poderá ser em dinheiro, dação em pagamento ou conjugação das duas modalidades.

§ 3º - Em se optando pela dação em pagamento, o Município de Catalão, desde já, fica autorizado a dar em pagamento da indenização da presente desapropriação, os seguintes imóveis urbanos de sua propriedade:

I - 07 (sete) lotes de terreno caracterizados como lotes 02, 03, 11, 12, 13, 14 e 15, todos da Quadra 05, do Loteamento Barka II, avaliados em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada, perfazendo um total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais);

II – Para que a dação em pagamento se revista de legalidade, ficam os lotes de terreno descritos no inciso anterior, desafetados de sua primitiva condição (Programa Habitacional de Interesse Social – PHIS), passando-os à categoria de bem dominical ou do Patrimônio Disponível.

§ 4º - Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

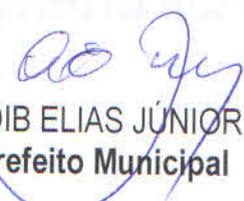
§ 5º - As despesas necessárias ao ato autorizado, tais como custas e emolumentos cartorários, taxas de registros, e outras inerentes às transações imobiliárias, se darão a expensas do município, dispensado o recolhimento do ITBI respectivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.318, de 04 de fevereiro de 2019.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro Pontal Norte, nesta cidade, para a construção de um novo CCPA - Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz, para atender aos jovens e adolescentes do Pontal Norte e Bairros adjacentes”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, valendo da faculdade a que alude a alínea “m”, do Art. 5º, do Decreto nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e:

CONSIDERANDO ser de competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local e prover os serviços públicos adstritos, nos termos do artigo 64, incisos I e VII, da Constituição do Estado de Goiás e artigo 23, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de necessidade pública e de relevante interesse social a implementação de um novo CCPA-Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz, a ser construído para atender as crianças residentes no Pontal Norte e adjacências.

CONSIDERANDO ser reservada ao Município competência para adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do artigo 64, inciso VIII, da Constituição do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO, tudo mais sobre o assunto,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou litígio, uma gleba de terras com área de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, situada na Fazenda Mandaguari, (Av. Luiz Ribeiro Horta com rua 403) neste município, matriculada sobre o número 33.000, folha 01, Livro 02, Registro Geral do CRI local, a ser desmembrada de área maior, de propriedade do Espólio de Ataliba de Paiva, área esta que servirá para a construção de um novo CCPA - Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz, a ser construído para atender as crianças residentes no Pontal Norte e Bairros adjacentes.

Parágrafo único – A área declarada de utilidade pública mencionada no caput deste artigo, situa-se no perímetro urbano desta cidade, e possui as seguintes medidas e confrontações:

- "Pela frente mede 50,00m (cinquenta metros) e confronta com a Avenida Luiz Ribeiro Horta; pelo lado direito mede 100,00m (cem metros) e confronta com propriedade do Espólio de Ataliba de Paiva; pelos fundos mede 50,00m (cinquenta metros), ainda confrontando com propriedade do Espólio Ataliba de Paiva; pelo lado esquerdo mede 100,00m (cem metros) e confronta com a Rua 403, perfazendo uma área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O imóvel declarado de utilidade pública será desapropriado mediante justa indenização, e destina-se à implantação em nossa cidade de um novo CCPA - Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz, a ser construído para atender as crianças residentes no Pontal Norte e Bairros adjacentes.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2019.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito



*República Federativa do Brasil
Estado de Goiás*

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 63 de 20 de Janeiro de 2017, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

*- Uma Área de Terreno Localizado na divisa do Bairro Pontal Norte com uma área de 5000 m² sendo as seguintes medidas 50 metros por 100 metros sendo que na confrontação da Avenida Luiz Horta Ribeiro mede-se 50 metros e na Rua 403 mede-se 100 metros e as outras confrontações com a Fazenda do Espolio de Ataliba Sampaio, nesta cidade, de propriedade do **ESPOLIO DE ATALIBA DE PAIVA**.*

*A área fica avaliada em **RS 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais)**.*

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 02 de Janeiro de 2019.



Adriano Nunes



Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Hélio Fernandes Leão



*República Federativa do Brasil
Estado de Goiás*

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 63 de 20 de Janeiro de 2017, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação dos Imóveis.

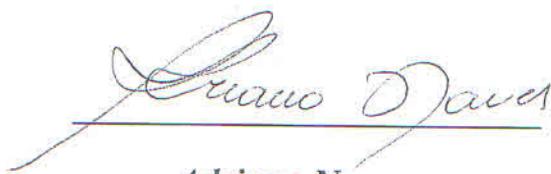
*- 07 Lotes de terrenos caracterizados como lotes 05,06,07,08,09,10 e 11 da Quadra 03 no Loteamento Barka II, com uma área de 300,00 m² cada, localizados na Rua 02, nesta cidade, de propriedade do **MUNICÍPIO DE CATALÃO.***

*Os Imóveis ficam avaliados em **R\$ 70.000,00 (Sessenta Mil Reais)** cada, totalizando esta avaliação em **R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais).***

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos físicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 02 de Novembro de 2019.



Adriano Naves



Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Hélio Fernandes Leão